



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ	03.434.792/0001-09
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUN. DE PONTA PORÃ-PREVIPO RÃ	CNPJ	01.990.043/0001-24
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	CNPJ	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento	CADPREV-C0420013/2020		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	14.06.2021		
Instituição Gestora			
Razão Social	CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI	CNPJ	03.795.072/0001-60
Número do Termo de Análise de Credenciamento	CADPREV-C0420014/2020		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	14.06.2021		
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



Parecer final quanto ao credenciamento da(s) instituição(s)	Após as análises proferidas por este Comitê de Investimento, acerca da documentação apresentada pela instituição acima identificada, e, em acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3922/2010, Portaria Ministerial – MPS n.º 519/2011 e dos Termos de Análise de Credenciamento, tudo em conformidade a Resolução n.º 003/2021 do Conselho Administrativo do Previoporã, de 23.04.2021, é considerada CREDENCIADA junto ao RPPS do Município de Ponta Porã MS <u>para possíveis</u> alocações de recursos financeiros do PREVIPO RÃ na forma da vigente legislação.		
	Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Artigo 7.º, IV, “a” da Resolução CMN n.º 3922/2010	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
SICREDI-FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS RF PERFORMANCE LONGO PRAZO		07.277.931/0001-80	14.06.2021
Data		14.06.2021	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
FÁBIO AUGUSTO M. CAFFARENA	Diretor Presidente/Comitê de Investimento	000.404.711-79	
LEILA BOMKOSKI FEUSER	Conselho Fiscal/Comitê de Investimento	002.204.741-76	
ANTONIO CARLOS FILHO	Gestor/Comitê de Investimento	104.366.931-00	
RENEY JOSÉ NASCIMENTO PEDROZO	Diretor Financeiro/Comitê de Investimento	505.994.371-20	
BRUNO BIRBEIRE FERREIRA VICENTIN	Membro/Comitê de Investimento	111.940.287-56	

Lei

LEI N. 4.467, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera os artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 4.337, de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre a doação de área que especifica, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 4.337, de 19 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o Lote B, medindo 106,80m x 104,00m x 120,00m x 119,50m, com área total de 14.237,70m², no loteamento denominado Centro, registrado no Cartório de Imobiliário local sob o n. 41.358, à Instituição de Ensino Superior Privada, vencedora do Chamamento Público regido pelo Edital nº 01, de 28 de março de 2018, do Ministério da Educação, para a implantação do curso de medicina no Município de Ponta Porã.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º desta Lei destinar-se-á à construção do campus universitário do curso de medicina que será implantado no Município de Ponta Porã pela Instituição de Ensino Superior Privada que vencer o Chamamento Público regido pelo Edital nº 01, de 28 de março de 2018, do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A destinação prevista no “caput” será estabelecida como encargo na escritura pública de doação a ser outorgada à donatária, com vigência de 10 (dez) anos a partir do início da execução das obras de construção, ou da data da escritura, o que acontecer primeiro.

Art. 4º. [...]

...

II – A instituição donatária fica obrigada a iniciar a execução das obras, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação da ratificação, administrativa ou judicial, do resultado final do chamamento público regido pelo Edital nº 01, de 28 de março de 2018, do Ministério da Educação, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Ponta Porã/MS.

[...]”

Art. 2º - Revoga-se o inciso III do artigo 4º da Lei n. 4.337, de 19 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 23 de setembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.468, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de Prédio Público Municipal, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para deliberação a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Especializado de Reabilitação - CER, localizado na Rua Guia Lopes, no Município de Ponta Porã, passa a denominar-se, Centro Especializado de Reabilitação Rony Lino Miranda.

Art. 2º. A administração providenciará a identificação do prédio público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 23 de setembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.469, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui a “Semana do Administrador e do Gestor” no âmbito do Município de Ponta Porã.

Autoria: Vereador Candinho Gabínio.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana do Administrador e do Gestor, a ser celebrada anualmente na semana em que se comemora o Dia Nacional do Administrador, 09 de setembro.

Parágrafo único. Entende-se como Gestor, conforme Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração nº 505, de 11 de maio de 2017, o profissional egresso de Cursos Superiores de Tecnologia Conexos à Administração.

Art. 2º A Semana do Administrador e do Gestor constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã MS, 23 de setembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.470, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlético Tennis Futuro no Município de Ponta Porã, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Farid Afif